PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 15 de outubro de 2009, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos: 01) Processo nº 932782004-00

Responsável: Eliel Costa da Silva

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Garrafão do Norte

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara 02) Processos nºs 964382005-00 – 200601110-00 Responsável: Márcia Helena Casanova Pereira Veloso Origem : Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do

Assunto : Prestação de Contas de 2005 Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de outubro de 2009.

a) Robson Figueiredo do Carmo

TRIBUNAL REGIONAL **ELEITORAL**

ACÓRDÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33731 ACÓRDÃO N.º 19.748 AÇÃO CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 1690 - CLASSE

XV - PARÁ (Município de Belém) Relatora: Juíza ANGELA SERRA SALES Requerente: DELTA PUBLICIDADE S/A

Advogados: JORGE BORBA E OUTROS Requerido: JOSÉ BENITO PRIANTE JÚNIOR Advogados: INOCÊNCIO MÁRTIRES COÊLHO JÚNIOR E OUTROS

AÇÃO CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR. EFEITO SUSPENSIVO. RÉCURSO. DIREITO DE RESPOSTA. RECURSO PROVIDO. PERDA DO OBJETO. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL SUPERVENIENTE.

Ante o provimento do recurso ao qual a medida cautelar tinha por finalidade emprestar efeito suspensivo, há perda de seu objeto, por falta de interesse processual superveniente. ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do

Pará, à unanimidade, declarar a perda de objeto da ação, por superveniente falta de interesse processual, nos termos voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 24 de agosto de 2006. Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Presidente, Desembargador ROMULO JOSE FERREIRA NUNES – Presidente,
Juíza ANGELA SERRA SALES – Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO
TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33606

RESOLUÇÃO N.º 4.735

INSTRUÇÃO N.º 26 – PARÁ (MUNICÍPIO DE BELÉM)
Relator: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES
LITERAGOR TORRESOLUÇÃO N.º A.P. A. P. ELEITORAL DO ARA

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ INSTITUI O DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA E CARTÓRIOS DA CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos

no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, no que concerne a razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência e da economia dos atos processuais;

Considerando a Lei n. 11.419/2006, que versa sobre a informatização do processo judicial; Considerando o disposto no parágrafo único do art. 154, do

Código de Processo Civil (redação dada pela Lei n. 11.280, de 15.02.2006, publicada em 17.02.2006),

Art. 1º. Fica instituído o Diário da Justiça Eletrônico (DJE), da Justiça Eleitoral do Pará, no âmbito da Secretaria do Tribunal e Cartórios Eleitorais da Capital, como instrumento de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral desta Justiça Especializada. Art. 2º. O Diário da Justiça Eletrônico substitui a versão

impressa das publicações oficiais desta Justiça Especializada e será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.tre-pa.jus.br, de livre acesso para

leitura e impressão de suas edições. § 1º. As publicações serão realizadas também no formato impresso, por meio dos órgãos oficiais de imprensa ou jornais de grande circulação, sempre que houver determinação legal ou

§ 2º. A publicação eletrônica não substitui a intimação ou vista pessoal quando lei ou determinação judicial assim exigir. Art. 3º. Após a implantação do Diário da Justiça Eletrônico, haverá

um período de transição de pelo menos 30 (trinta) dias, quando as publicações serão feitas de forma impressa e eletrônica.

§ 1º. Enquanto coexistirem as publicações no órgão oficial do Estado e eletrônica, prevalecerão, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação da Imprensa Oficial do Estado do Pará.

Encerrado o período de transição, o DJE substituirá

integralmente a versão do órgão oficial do Estado. Art. 4º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§ 2º. As unidades deste Regional devem encaminhar para o setor competente para disponibilização da informação no Diário de Justiça Eletrônico, os arquivos das matérias para publicação, no máximo até duas horas antes do término do expediente.

Art. 5º. As edições do Diário da Justiça Eletrônico serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 6º. As edições do DJE terão periodicidade diária, disponibilizadas de segunda a sexta-feira a partir das oito horas, exceto em feriados forenses, nacionais e nos dias em que não houver expediente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, salvo legislação específica que regulamente o período eleitoral e que disponha de modo diverso.

Parágrafo único. Poderá ser veiculada edição extraordinária, por determinação da Presidência do Tribunal, inclusive durante o período de recesso forense.

. Art. 7º. A publicação dos atos processuais praticados durante o período eleitoral obedecerá a critérios disciplinados em legislação específica

Art. 8°. Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 9º. A Biblioteca manterá, obrigatoriamente, cópias de segurança dos arquivos eletrônicos do Diário da Justiça Eletrônico para fins de consulta pelas partes, advogados e jurisdicionados. Art. 10. As edições do DJE serão arquivadas permanentemente em meio magnético.

Art. 11. Ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Art. 12. Cabe ao Diretor-Geral da Secretaria baixar os atos necessários ao funcionamento e controle do sistema.

Art. 13. Os caso omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data da publicação e

será veiculada durante 30 dias no órgão de imprensa oficial do Estado do Pará, nos termos preceituados pelo § 5º do artigo 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23

de junho de 2009.

de junho de 2009.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Relator e Presidente, em exercício, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, Dra. ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA - Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

PARTICULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS **BARREIRAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33765 DECRETO Nº 646/2009**

Fica decretada a prorrogação do período estabelecido do art.1º do decreto 603/09, que dispõe sobre o Estado de Situação de Emergência no município de Santa Maria das Barreiras.

Odacir Dal Santo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33712 GABINETE DO PRÉFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 255/2009-CPL/PMB/SEFIN A **Prefeitura Municipal de Belém – PMB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará

realizar o certame licitatório, em referência, no dia 29/10/2009 às 9h (Horário Local) - Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos - SEFIN. LOCAL: Auditório da CPL, sito à Rua Gaspar Viana nº. 833, Reduto, Belém-PA.

O Edital poderá ser adquirido no protocolo da CPL, no endereço acima ou pelo site: http://www.belem.pa.gov.br/liciacao. Belém/PA, 08 de Outubro de 2009.

Alan Dionísio Souza Leão de Sales

Pregoeiro da CPL - PMB

PREFEITURA MUNICÍPIO DE JURUTI. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33820 TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Juruti.

Contratada: CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJÓS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Execução de Serviços de Recuperação de 50 (cinqüenta) km de Estradas Vicinais do Município de Juruti com Fornecimento de Material e mão-de-obra.

Fundamento: Concorrência nº. 20091602001.

Prazo: de 25/08/2009 a 23/09/2009 PRORROGANDO – SE a sua vigência para o dia 23 de Outubro de 2009.

Ordenador de Despesas:

Manoel Henrique Gomes Costa. EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Juruti

Contratada: INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus Escolar com chassi de Comprimento Máximo de 9.600 mm, Altura Mínima de 900 mm, com capacidade de Carga útil Líquida de no Mínimo 3.500 Kg.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº. 01/2009. Valor Global: R\$ 397.000,00 (Trezentos e noventa e sete mil

Vigência: 10 de Julho de 2009 a 10 de Julho de 2010. Ordenadores de Despesas:

Manoel Henrique Gomes Costa e Heriana dos Santos Barroso. **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Juruti

Contratada: Volkswagen Caminhões e ônibus Indústria e Comércio de Veículos Comerciais LTDA

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus Escolar com chassi de Comprimento Máximo de 11.500 mm, Altura Mínima de 900 mm, com capacidade de Carga útil Líquida de no Mínimo 3.500 Kg, com eixo Traseiro com Diferencial Equipado com Dispositivo de Bloqueio.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº. 01/2009.

Valor Global: R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais). Vigência: 10 de Agosto de 2009 a 10 de Agosto de 2010. Ordenadores de Despesas:

Manoel Henrique Gomes Costa e Heriana dos Santos Barroso. **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Juruti

Contratada: Iveco Latin America LTDA Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus Escolar com chassi de Comprimento Máximo de 7.400 mm, Altura Mínima de 700 mm, com capacidade de Carga útil Líquida de no Mínimo 1.500 Kg.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº. 01/2009. Valor Global: R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais). Vigência: 10 de Julho de 2009 a 10 de Julho de 2010.

Ordenadores de Despesas: **Manoel Henrique Gomes Costa** e Heriana dos Santos Barroso.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Contratante: Município de Juruti

Contratada: ÁREA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia, com Fornecimento de material e mão-de-obra, para a Construção do Guarda Corpo Metálico da Orla do Município de Juruti.

Fundamento: Tomada de Preço nº. 20093003001. Prazo: de 26/08/2009 a 24/09/2009 PRORROGANDO - SE a

sua vigência para o dia 30 de outubro de 2009 Ordenador de Despesas:

Manoel Henrique Gomes Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33785 AVENIDA 22 DE MARÇO Nº 915 - CENTRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2009 REPETIÇÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais para o Departamento de Endemias, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. ABERTURA: 22/10/2009 às 10h30m - EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Av. 22 de março nº. 915 - Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

Luiz Ozeneia dos Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33793**

Extrato de Convênio - Partes: Pref. Mun. de São Miguel do Guamá, CNPJ 05.193.073/0001-60, e TER/Pará, CNPJ 05.703.755/0001-76. Objeto: Patrocínio do Seminário Latino-Americano de Direito Eleitoral Comparado.Vigência: de 21/09/2009 a 15/10/2009. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).